



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS – RS**

**Processo nº 022/1.18.0012075-1
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA administrador judicial das empresas do Grupo **SÃO JORGE TRANSPORTES** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

De início comunica que não foi possível apresentar o relatório mensal de atividades relativas ao mês de agosto de 2020, visto que não foram remetidos os documentos necessários para tal, devendo a recuperanda ser intimada para que cumpra mensalmente as obrigações relativas ao tema.

Em relação a assembleia geral de credores.

Como se observa na demanda o volume de credores submetidos aos efeitos da presente Rec. Judicial é grande, cerca de 250 credores.

No âmbito governamental ainda há restrições para realização de eventos presenciais, em que pese recente flexibilização promovida pelo Gov. Eduardo Leite.



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A única maneira possível de se realizar a assembleia, neste momento, é através do meio virtual se utilizando de plataformas específicas para isso. (Zoom, google Meet, etc).

Este administrador, de forma bem recente, já organizou e executou uma assembleia de credores de forma virtual, todavia, o número de credores submetidos aos efeitos do processo era cerca de 10% do total da presente demanda.

Ao que pode observar a sistemática aplicada funcionou perfeitamente, porém, o volume era reduzido de credores não mais do que 20 pessoas.

Um número significativamente maior pode gerar problemas na execução do sistema e trazer dificuldades para a plena participação, seja dos credores ou até mesmo da recuperanda.

Posto isso, de forma objetiva, este administrador entende que a melhor forma de executar a assembleia de credores seria de forma presencial.

Como citado anteriormente, já há planejamento para liberação de eventos presenciais^{1 2}.

Na última sexta feira, a região de Pelotas alterou seu sistema de bandeiras para a Cor amarela, sendo considerada esta de risco baixo para seus frequentadores, o qual novamente deve atualizar o número máximo de pessoas presentes em determinado recinto.

Ao que se observa as condições sanitárias estão melhorando, mais ainda pende algumas restrições ao qual compreende este administrador que deve ser modificada nos próximos dias.

¹ <https://www.diariopopular.com.br/geral/novas-regras-viabilizam-a-realizacao-de-eventos-155208/>

² https://www.noroesteonline.com/governo-divulga-protocolos-e-regras-para-realizacao-de-eventos-de-maior-porte-no-estado/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=governo-divulga-protocolos-e-regras-para-realizacao-de-eventos-de-maior-porte-no-estado


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dessa maneira, solicita seja concedido o prazo de 15 dias a este administrador para que possa averiguar condições técnicas, legais e de estrutura do local.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 13 de outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914